

## **INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.**

**CONTRATO N.º 5010034420/DCL/2017**

### **AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA O GRUPO IP**

Entre

O Agrupamento de entidades adjudicantes, constituídas pela **INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Praça da Portagem 2809-013 Almada, pessoa coletiva n.º 503 933 813, matriculada na conservatória de Lisboa sob o mesmo número, pela **IP ENGENHARIA, S.A.** sociedade anónima com sede na Rua José da Costa Pedreira, n.º 11, pessoa coletiva n.º 500 440 131, matriculada na Conservatória de Lisboa sob o mesmo número, pela **IP PATRIMÓNIO - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO IMOBILIÁRIA, S.A.**, sociedade anónima com sede no Palácio Coimbra - Rua de Santa Apolónia, 53, 1100-468 Lisboa, pessoa coletiva n.º 502 613 092, matriculada na Conservatória de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pelo **Dr. Ricardo Manuel Azevedo Saldanha**, na qualidade de **Diretor da Direção de Compras e Logística**, como representante do Líder do Agrupamento com poderes para o ato, concedidos pela delegação de competências, conferida por deliberação do CAE n.º 14/IP/2017 de 06/07, adiante abreviadamente designadas por “IP”;

e

**MASSIMO ZANETTI BEVERAGE IBERIA, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Rua das Fontainhas, n.º70, 2700-191 Lisboa, pessoa coletiva n.º 507 518 071, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Amadora, sob o número único, com o capital social de €:40 000 000,00; e representada pelo Senhor **João António Rapozo Abecassis Dotti**, na qualidade de **Vogal do Conselho da Administração**, Senhora **Dina Margarida Pires Heitor**, na qualidade de **Procuradora**, com poderes para o ato, conforme documentos juntos ao processo, adiante abreviadamente designada por “Adjudicatário”;

É celebrado o presente contrato de Aquisição de Bens Móveis o qual se rege pelo Código dos Contratos Públicos contemplando as suas atualizações e pelo clausulado subsequente:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(Objeto)**

1. O presente contrato tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA O GRUPO IP**”.
2. Na execução do presente contrato, observar-se-á o disposto no presente título contratual, os erros e omissões do Caderno de Encargos aceites pela IP, os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos, bem como o estipulado no Caderno de Encargos e a Proposta Adjudicada, os quais constituem parte integrante do contrato.



## CLÁUSULA SEGUNDA

### (Prazo)

O presente contrato produz efeitos a partir da sua assinatura, permitindo regularizar a Aquisição de Kits de Café, a qual deve estar concluída até 31/12/2017, de acordo e nos termos estabelecidos no Caderno de Encargos.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### (Valor)

O presente Contrato tem o valor máximo de €: 59.594,40 (cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro euros e quarenta cêntimos), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal, decomposto da seguinte forma:

- a) A Infraestruturas de Portugal pagará o valor máximo de €: 54.993,60 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e três euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA, tendo sido atribuído o compromisso 5417009715 e o SAP 4500016075;
- b) A IP Engenharia pagará o valor máximo de €: 1.879,20 (mil, oitocentos e setenta e nove euros e vinte cêntimos) acrescido de IVA, tendo sido atribuído o SAP nº 5700000059;
- c) A IP Património pagará o valor máximo de €: 2.721,60 (dois mil, setecentos e vinte e um euros e sessenta cêntimos) acrescido de IVA, tendo sido atribuído o SAP nº 7500000370;

## CLÁUSULA QUARTA

### (Regime de Pagamento)

1. O pagamento será efetuado de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos, sendo as faturas pagas nos 30 dias subsequentes à sua apresentação e depois da verificação da sua conformidade, sendo devidos juros de mora, por atrasos no pagamento que sejam da responsabilidade da IP.
2. Todos os pagamentos associados à presente prestação de serviços deverão ocorrer no presente ano económico, devendo a última fatura ser paga até 31/12/2017.
3. As faturas deverão obrigatoriamente referir a designação do presente contrato, o compromisso 5417009715 e o pedido SAP 4500016075 para as faturas referentes à Infraestruturas de Portugal, o nº SAP 5700000059 para as faturas referentes à IP-Engenharia, e o nº SAP 7500000370 para as faturas referentes à IP-Património.
4. Com base no desenvolvimento dos serviços, o Adjudicatário procederá à emissão das faturas, devendo ser remetidas até ao quinto dia útil seguinte ao da data da sua emissão, para o endereço: **Infraestruturas de Portugal, Direção de Finanças, Mercados e Regulação, Praça da Portagem 2809-013 Almada.**
5. Nos pagamentos a efetuar ao Adjudicatário, a "IP" poderá deduzir as importâncias referentes ao pagamento de multas que lhe tenham sido aplicadas, ao reembolso dos adiantamentos, bem como todas as demais quantias que sejam legalmente exigíveis.

4

Meeth

HA

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **(Caução)**

O Adjudicatário ficou dispensado da apresentação da caução para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a assinatura do presente contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **(Seguros)**

O Adjudicatário deverá ser possuidor de Seguro de Responsabilidade Civil nos termos do Caderno de Encargos, que cubra todos riscos inerentes à sua atividade, bem como todos os riscos que possam estar subjacentes à presente prestação de serviços, o qual deverá permanecer válido durante a sua execução e ser apresentado sempre que seja exigido pela IP.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **(Menções Financeiras Obrigatórias)**

1. O encargo inerente ao presente contrato encontra-se escalonado no presente ano económico e será suportado por receitas do orçamento da “IP” nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 91/2015 de 29 de maio.
2. Foi prestada a informação de registo orçamental do compromisso assumido mencionado na Cláusula Quarta nº 2, encontrando-se a respetiva despesa incluída no Orçamento de Investimento com a Orçamento de Funcionamento, Programa 9 – Economia, Classificação Económica 02.02.25 – Outros Serviços, do Programa 14 – Planeamento e Infraestruturas.
3. O presente contrato está dispensado da fiscalização prévia do Tribunal de Contas nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 61/2011 de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 130º, da Lei n.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **(Disposições Finais)**

1. A escolha do procedimento e a despesa inerente à realização do presente Ajuste Direto, encontram-se aprovadas por deliberação do Conselho de Administração de 09/11/2017, tendo a adjudicação sido efetuada por despacho de 21/11/2017 da Diretora do Departamento de Compras, Dr.ª Margarida Veloso, ao abrigo da subdelegação de competências em vigor.
2. A minuta foi aprovada a 29/11/2017 pelo Gestor da Unidade de Contratos, Armindo Rodrigues, por subdelegação de competências conferida ao abrigo do despacho do Diretor da Direção de Compras e Logística.
3. O Adjudicatário fez prova que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante a Administração Fiscal, conforme certidões que entregou e que ficam juntas ao processo.

*meat*

*HA*

Fica o presente contrato escrito em 4 (quatro) páginas que estão devidamente numeradas, rubricadas e assinadas pelos outorgantes, sendo fornecida cópia ao Adjudicatário.

Almada, 30 de novembro de 2017

Pela INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, S.A.:

Luís Augusto Soares

Pelo ADJUDICATÁRIO

João António De Almeida

Dina Margarida Pires Heitor